



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de março de 2022.

Processo 069/2022

Comunicação 094/2022

Despacho

Trata-se de pedido formulado pelo Boavista SC no sentido de admissão do recurso interposto pelo clube.

Considerando que o juízo de admissibilidade recursal é da instância superior, encaminhe-se esse despacho ao STJD, informando o recebimento da petição em anexo e dando ciência ao clube que não cabe a esta presidência a análise do pedido formulado.

Publique e cumpra-se

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente